

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Prova Discursiva P_2 – Questão 1

Aplicação: 20/08/2023

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

A ação declaratória de constitucionalidade (ADC) está prevista na Lei n.º 9.868/1999.

A petição inicial liminarmente indeferida pelo relator pode ser questionada por intermédio de agravo.

Proposta a ADC, não é possível que a parte autora formule pedido de desistência.

Nas medidas cautelares em ADC, a decisão deve ser tomada por maioria absoluta dos membros do Supremo Tribunal Federal. Quanto à consequência desse deferimento, conforme previsto na legislação de regência, “os juízes e os Tribunais deverão suspender o julgamento dos processos que envolvam a aplicação da lei ou do ato normativo objeto da ação até seu julgamento definitivo”.

Por fim, no que tange à vigência da liminar deferida, a legislação prevê que, uma vez deferida a cautelar, o tribunal deve proceder ao julgamento da ação no prazo de 180 dias, sob pena de perda de sua eficácia.

Lei n.º 9.868/1999

Art. 15. A petição inicial inepta, não fundamentada e a manifestamente improcedente serão liminarmente indeferidas pelo relator.

Parágrafo único. Cabe agravo da decisão que indeferir a petição inicial.

Art. 16. Proposta a ação declaratória, não se admitirá desistência.

(...)

Art. 19. Decorrido o prazo do artigo anterior, será aberta vista ao Procurador-Geral da República, que deverá pronunciar-se no prazo de quinze dias.

Art. 20. Vencido o prazo do artigo anterior, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os Ministros, e pedirá dia para julgamento.

§ 1.º Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos, poderá o relator requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão ou fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

§ 2.º O relator poderá solicitar, ainda, informações aos Tribunais Superiores, aos Tribunais federais e aos Tribunais estaduais acerca da aplicação da norma questionada no âmbito de sua jurisdição.

§ 3.º As informações, perícias e audiências a que se referem os parágrafos anteriores serão realizadas no prazo de trinta dias, contado da solicitação do relator.

(...)

Art. 21. O Supremo Tribunal Federal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá deferir pedido de medida cautelar na ação declaratória de constitucionalidade, consistente na determinação de que os juízes e os Tribunais suspendam o julgamento dos processos que envolvam a aplicação da lei ou do ato normativo objeto da ação até seu julgamento definitivo.

Parágrafo único. Concedida a medida cautelar, o Supremo Tribunal Federal fará publicar em seção especial do Diário Oficial da União a parte dispositiva da decisão, no prazo de dez dias, devendo o Tribunal proceder ao julgamento da ação no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de perda de sua eficácia.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

Conceito 0 – Não respondeu à indagação ou citou outro recurso que não o agravo.

Conceito 1 – Respondeu que cabe agravo, **ou agravo interno**, mas não **fundamentou** (citou a Lei n.º 9.868/1999).

Conceito 2 – Respondeu que cabe agravo, **ou agravo interno**, e fundamentou (na Lei n.º 9.868/1999).

Quesito 2.2

Conceito 0 – Não respondeu à indagação ou respondeu que é possível a formulação de pedido de desistência da ADC.

Conceito 1 – Respondeu que não é possível a formulação de pedido de desistência da ADC, mas não fundamentou a resposta.

Conceito 2 – Respondeu que não é possível a formulação de pedido de desistência da ADC e fundamentou a resposta (com base na Lei n.º 9.868/1999).

Quesito 2.3

Conceito 0 – Não respondeu à indagação ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Respondeu parcialmente à indagação, abordando, corretamente, apenas um dos aspectos a seguir: (i) que a decisão deve ser tomada por maioria absoluta do STF, (ii) que a consequência é a suspensão dos processos que envolvam a aplicação da lei ou do ato normativo objeto da ação até seu julgamento definitivo.

Conceito 2 – Respondeu totalmente à indagação, abordando, corretamente, os dois aspectos a seguir: (i) que a decisão deve ser tomada por maioria absoluta do STF, (ii) que a consequência é a suspensão dos processos que envolvam a aplicação da lei ou do ato normativo objeto da ação até seu julgamento definitivo.

Quesito 2.4

Conceito 0 – Não respondeu à indagação, ou afirmou que a medida cautelar vigora de forma ininterrupta, ou errou o prazo.

Conceito 1 – Respondeu que o tribunal deve proceder ao julgamento da ação no prazo de 180 dias, mas não mencionou a perda de sua eficácia.

Conceito 2 – Respondeu que o tribunal deve proceder ao julgamento da ação no prazo de 180 dias, sob pena da perda de sua eficácia.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Prova Discursiva P₂ – Questão 2

Aplicação: 20/08/2023

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

O candidato deverá considerar a Lei n.º 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), mais especificamente em seu art. 5.º, e discorrer sobre os instrumentos nele previstos, apontando que o plano de recursos hídricos (PRH) é um desses instrumentos, e discorrer sobre como ele pode ser aplicado para lidar com a escassez de recursos hídricos e os conflitos dela decorrentes. **Observe-se que a prova é sem consulta, portanto, não se exige do candidato que atenda ao solicitado na questão transcrevendo o enunciado da Lei, mas espera-se que o candidato demonstre conhecer o que se pede, expressando esse conhecimento de forma clara e precisa, com suas próprias palavras.**

Art. 5.º São instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- I - os Planos de Recursos Hídricos;
- II - o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- III - a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- IV - a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- V - a compensação a municípios;
- VI - o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.

O candidato deverá, também, considerar as diretrizes de ação previstas no art. 3º e discorrer sobre sua aplicação ao problema suscitado.

DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

Art. 3.º Constituem diretrizes gerais de ação para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos:

- I - a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;
- II - a adequação da gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do País;
- III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- IV - a articulação do planejamento de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;
- V - a articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo;
- VI - a integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras.

Art. 4.º A União articular-se-á com os Estados tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum.

Em seguida, o candidato deverá considerar os artigos 6.º e 7.º da lei mencionada, e definir que PRH são planos diretores que fundamentam e orientam a PNRH e o gerenciamento dos recursos hídricos, frisando que os PRH são planos de longo prazo e que devem ter um conteúdo mínimo, tal como prevê o art. 7.º da lei, veja-se:

Art. 6.º Os Planos de Recursos Hídricos são planos diretores que visam a fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos.

Por fim, o candidato deverá discorrer sobre duas competências das agências de água frente ao problema levantado: escassez de recursos hídricos e conflitos decorrentes. Para tanto, deverá considerar os seguintes artigos da lei em tela:

Art. 44. Compete às Agências de Água, no âmbito de sua área de atuação:

- I - manter balanço atualizado da disponibilidade de recursos hídricos em sua área de atuação;
- II - manter o cadastro de usuários de recursos hídricos;
- III - efetuar, mediante delegação do outorgante, a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

IV - analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;

V - acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em sua área de atuação;

VI - gerir o Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos em sua área de atuação;

VII - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;

VIII - elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

IX - promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;

X - elaborar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica;

XI - propor ao respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica:

a) o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao respectivo Conselho Nacional ou Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, de acordo com o domínio destes;

b) os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos;

c) o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

d) o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Dois instrumentos e duas diretrizes gerais de ação necessários à implementação da PNRH

Conceito 0 – Não mencionou nenhum instrumento nem nenhuma diretriz, ou mencionou instrumento e diretriz equivocados.

Conceito 1 – Mencionou corretamente apenas um instrumento ou uma diretriz de ação previstos no art. 5.º da PNRH.

Conceito 2 – Mencionou corretamente **apenas** dois instrumentos **ou apenas duas diretrizes** ~~mas apenas uma diretriz~~ de ação previstos no art. 5.º da PNRH ou vice-versa.

Conceito 3 – Mencionou corretamente dois instrumentos e apenas uma diretriz de ação previstos no art. 5.º da PNRH.

~~Conceito 3 – Mencionou corretamente dois instrumentos e duas diretrizes de ação previstos no art. 5.º da PNRH.~~

Conceito 4 – Mencionou corretamente dois instrumentos e duas diretrizes de ação previstos no art. 5.º da PNRH.

Quesito 2.2 – Conceito e finalidade dos PRH

Conceito 0 – Não apresentou o conceito de PRH nem mencionou sua finalidade ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Apresentou corretamente apenas o conceito de PRH ou apenas a sua finalidade; **ou apenas indicou que o plano deve integrar as bacias hidrográficas.**

Conceito 2 – Apresentou o conceito de PRH e sua finalidade, **ou apenas indicou que o plano deve integrar as bacias hidrográficas** ~~mas cometeu algum erro conceitual.~~

Conceito 3 – Apresentou corretamente tanto o conceito de PRH quanto sua finalidade, **indicando que o plano deve integrar as bacias hidrográficas.**

Quesito ~~2.2~~ 2.3– Duas competências das agências de água, no âmbito de sua área de atuação, em face da escassez hídrica

Conceito 0 – Não mencionou nenhuma competência das agências de água ou o fez de forma totalmente equivocada **e não estabeleceu relação com a escassez de água e com os conflitos dela decorrentes.**

Conceito 1 – Mencionou apenas uma competência das agências de água e não estabeleceu relação com a escassez de água e com os conflitos dela decorrentes.

Conceito 2 – Mencionou ~~duas competências~~ **uma competência** das agências de água, ~~mas não~~ **e** estabeleceu relação com a escassez de água e com os conflitos dela decorrentes.

Conceito 3 – Mencionou **mais de** uma ~~das~~ **competências** das agências de água e estabeleceu relação com a escassez de água, ~~mas não com~~ **e** os conflitos dela decorrentes.

~~Conceito 4 – Mencionou duas competências das agências de água e estabeleceu relação com a escassez de água e com os conflitos dela decorrentes.~~

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Prova Discursiva P₂ – Questão 3

Aplicação: 20/08/2023

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

A função social integra o conteúdo do direito à propriedade privada. A Constituição Federal de 1988 (CF) elenca o direito de propriedade entre os direitos e as garantias fundamentais, desde que observada a função social (~~art. 5.º, XXIII, da CF~~). Além disso, especifica, nos princípios da ordem econômica, a observância da função social e o respeito ao meio ambiente (~~art. 170, III e VI, da CF~~). Em relação à propriedade urbana, a CF preconiza que esta cumpre a função social quando é compatível com o plano diretor (~~art. 182, § 2.º, da CF~~).

O plano diretor é o instrumento que estrutura e densifica a função social da propriedade no meio urbano, portanto deve comprometer-se com a sustentabilidade urbano-ambiental, dispondo instrumentos que assegurem a preservação do meio ambiente cultural e natural. Isso dimana dos compromissos assumidos na CF e no Estatuto da Cidade em cotejo com o direito a cidades sustentáveis.

Para a proteção do patrimônio urbano-ambiental das cidades, o plano diretor deve detalhar os instrumentos que pretende utilizar para atingir o objetivo da cidade sustentável. Entre eles, ~~o mais importante e abrangente é o zoneamento urbano-ambiental (art. 4.º, III, “e”, do Estatuto da Cidade)~~, em cujo conteúdo poderá constar a delimitação dos espaços territoriais especialmente protegidos na cidade, por exemplo, as unidades de conservação ou ambiências urbanas ou áreas de proteção do patrimônio cultural e(ou) paisagístico. Ainda, o Estatuto da Cidade apresenta um leque de opções que, se bem utilizadas, podem contribuir para a densificação da proteção do patrimônio ambiental urbano.

Para estimular a preservação dos bens ambientais, sejam eles naturais ou culturais, o plano diretor pode determinar que o proprietário experimente algum tipo de restrição nas suas faculdades de utilizar o bem imóvel, como a transferência do direito de construir (~~art. 4.º, V, “o”, e/c art. 35 do Estatuto da Cidade~~). Correlacionada a esse instrumento, existe a outorga onerosa do direito de construir (~~art. 4.º, V, “n”, e/c arts. de 28 a 31 do Estatuto da Cidade~~), quando o poder público exige contrapartida pecuniária do empreendedor que pretende construir acima do coeficiente básico.

Além disso, o direito de preempção (~~art. 4.º, V, “m”, e/c arts. de 25 a 27 do Estatuto da Cidade~~) permite que o município controle a especulação imobiliária em determinadas áreas previamente identificadas no plano diretor, geralmente aquelas nas quais se pretende preservar valores ambientais. A operação urbana consorciada (~~art. 4.º, V, “p”, e/c arts. de 32 a 34 do Estatuto da Cidade~~) permite um conglomerado de ações previamente designadas numa lei específica para, por exemplo, revitalizar um espaço urbano degradado. O direito de superfície (~~art. 4.º, V, “l”, e/c arts. de 21 a 24 do Estatuto da Cidade~~) pode ser adquirido para, por exemplo, preservar determinada paisagem digna de ser perpetuada na imagem da cidade. A desapropriação (~~art. 4.º, V, “a” e/c art. 8.º do Estatuto da Cidade~~) é um instrumento previsto não só no Estatuto da Cidade, mas também no Código Civil e em decretos federais, que permite ao poder público, mediante prévia e justa indenização, adquirir propriedade privada até mesmo para propósitos preservacionistas, em relação tanto ao meio ambiente natural quanto ao cultural.

Igualmente podem ser considerados os outros instrumentos contemplados no Estatuto: plano diretor (é a lei municipal que estrutura a cidade, orienta o uso do solo e direciona o seu crescimento); parcelamento do uso e da ocupação do solo (autoexplicativo); zoneamento ambiental (divisão estabelecida no plano diretor e que subdivide a cidade em áreas nas quais se direciona o uso do solo); desapropriação (é a transferência compulsória da propriedade para o Poder Público com fundamento em utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro); servidão administrativa (é uma intervenção estatal na propriedade, que consiste em restrições estatais que oneram propriedade específica); limitações administrativas (são gravames que recaem sobre determinadas propriedades); tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano (instrumentos que objetivam preservar determinados bens móveis ou imóveis de valor cultural); instituição de unidades de conservação (criação de espaços territoriais especialmente protegidos); instituição de zonas especiais de interesse social (estabelecimento de áreas da cidade vinculadas à construção de moradia de interesse social); concessão de direito real de uso (é o contrato pelo qual a administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse); concessão de uso especial para fins de moradia (é a concessão de uso com finalidade específica); parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; e usucapião especial de imóvel urbano.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

Conceito 0 – Não abordou o tema ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos seguintes aspectos: (i) conteúdo da função social da propriedade de acordo com a CF, estabelecendo relação entre o meio urbano e a proteção do meio ambiente natural e cultural; (ii) função social como integrante do conteúdo do direito à propriedade privada; (iii) o direito de propriedade entre os direitos e as garantias fundamentais da CF, observada a função social; (iv) a função social da propriedade e o respeito ao meio ambiente nos princípios da ordem econômica; e (v) previsão constitucional de que a propriedade privada cumpre a sua função social quando compatível com o plano diretor.

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas dois dos aspectos mencionados.

Conceito 3 – Abordou corretamente apenas três dos aspectos mencionados.

Conceito 4 – Abordou corretamente apenas quatro dos aspectos mencionados.

Conceito 5 – Abordou corretamente todos os aspectos mencionados.

Quesito 2.2

Conceito 0 – Não abordou o tema ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou, de forma parcialmente correta, apenas um dos seguintes aspectos: (i) o papel do plano diretor municipal na regulação da função social da propriedade; ou (ii) o zoneamento como o mais importante instrumento de planejamento das cidades, estabelecendo a definição de espaços territoriais protegidos (áreas especiais de proteção ao ambiente natural e(ou) cultural).

Conceito 2 – Abordou corretamente apenas um dos aspectos mencionados.

Conceito 3 – Abordou corretamente os dois aspectos mencionados.

Quesito 2.3

Conceito 0 – Não abordou o tema ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou corretamente apenas um dos seguintes instrumentos urbano-ambientais previstos na legislação que desempenham papel indutor do cumprimento da função social da propriedade no meio urbano: direito de preempção, transferência do direito de construir, outorga onerosa do direito de construir, operação urbana consorciada, desapropriação e direito de superfície.

Conceito 2 – Abordou corretamente dois dos instrumentos urbano-ambientais previstos na legislação que desempenham papel indutor do cumprimento da função social da propriedade no meio urbano.

Conceito 3 – Abordou corretamente três dos instrumentos urbano-ambientais previstos na legislação que desempenham papel indutor do cumprimento da função social da propriedade no meio urbano.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Prova Discursiva P_3 – Peça processual

Aplicação: 20/08/2023

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE/**VICE-PRESIDENTE** DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O Município de Natal, representado pelo procurador municipal que ao final subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 102, III, “a”, da Constituição Federal de 1988 (CF) e no art. 1.029 e seguintes do Código de Processo Civil (CPC), interpor o **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** em face do acórdão formalizado pela 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e, pelos fundamentos a seguir apresentados, requerer que o presente recurso seja recebido e, após seu regular processamento, que seja remetido ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, para o reexame da causa.

Pede deferimento.

Local e data.

Procurador do Município

EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RAZÕES DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

EMINENTES MINISTROS,

I – Dos fatos (dispensados)

II – Do direito

II.I – Da admissibilidade do recurso extraordinário

(i) Trata-se de acórdão formalizado em última instância, por meio do qual foram caracterizadas ofensas à Constituição Federal de 1988 (CF), por força do art. 102, III, “a”, da CF. Conforme será demonstrado a seguir, a decisão ora questionada desrespeitou

(ii) o conteúdo veiculado nos arts. 97, 100, 145, inciso II, e 156, § 1.º, da CF.

(iii) O recurso é tempestivo, uma vez que a fazenda pública municipal possui prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais, conforme o art. 183 do CPC.

(iv) Por fim, quanto à exigência sumular de prequestionamento, a matéria constitucional veiculada neste recurso foi expressamente enfrentada pela instância ordinária, pelo que se mostram viáveis o recebimento e o julgamento do mérito deste recurso.

II.II – Preliminar de repercussão geral (art. 102, § 3.º, da CF)

(v) Conforme previsto no art. 1.035, § 1.º, do CPC, em complemento à exigência constitucional do art. 102, § 3.º, relativa à repercussão geral da matéria veiculada no recurso extraordinário, o recorrente deve demonstrar a existência de questões relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico que ultrapassem os interesses subjetivos do processo.

(vi) A teor do art. 1.035, § 3.º, inciso I, do CPC, o presente recurso extraordinário revela presumida a repercussão geral, ante a ofensa à jurisprudência dominante do STF – Temas n.º 217, n.º 523 e n.º 831, todos de repercussão geral, bem como (vii) ofensa à Súmula Vinculante n.º 10 do STF — “Viola a cláusula de reserva de plenário (CF, artigo 97) a decisão de órgão fracionário de Tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte” —, questões estas que serão a seguir demonstradas.

II.III – Ofensa à reserva de plenário (art. 97 da CF)

(viii) A 1.ª Câmara Cível do TJRN — órgão fracionário deste Tribunal —, ao assentar a inconstitucionalidade das Leis municipais X e Y, desrespeitou a previsão constitucional do art. 97, segundo a qual “Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público”. A circunstância enseja a anulação do pronunciamento, para que este seja novamente proferido pelo órgão competente, atendendo-se à exigência constitucional.

II.IV – Inobservância do Tema n.º 523 de repercussão geral e ofensa ao art. 156, § 1.º, da CF

Ao contrário do que fora decidido no acórdão recorrido, o STF, no julgamento do Tema n.º 523 de repercussão geral, entendeu que (ix) são constitucionais as leis municipais anteriores à Emenda Constitucional n.º 29/2000 que instituíram alíquotas diferenciadas de IPTU para imóveis edificados e não edificados, residenciais e não residenciais. (x) Segundo proclamou o STF, a utilização de alíquotas diferenciadas de acordo com o uso e a destinação do imóvel não se confunde com a progressividade.

II.V – Inobservância do Tema n.º 217 de repercussão geral e ofensa ao art. 145, II, da CF

Conforme decidido pelo STF no julgamento do Tema n.º 217 de repercussão geral, (xi) “é constitucional taxa de renovação de funcionamento e localização municipal, desde que efetivo o exercício do poder de polícia, demonstrado pela existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício”. Na ocasião, ao cancelar a validade da taxa, o STF entendeu que a atividade que enseja a cobrança do tributo (xii) preenche os requisitos para a configuração do poder de polícia, porquanto a atividade da administração pública se dá em benefício da coletividade, e não do fiscalizado, sendo de natureza limitadora/disciplinadora/restritiva de direitos, não podendo ser apenas potencial, exigidas a efetividade e a concretude, corroboradas pela existência de órgão administrativo direcionado para o exercício da atividade.

II.VI – Inobservância do Tema n.º 831 de repercussão geral e ofensa ao art. 100 da CF

Conforme decidido pelo STF no julgamento do Tema n.º 831 de repercussão geral, (xiii) todo pagamento devido pela fazenda pública em razão de decisão judicial deve observar o regime de precatórios ou de requisição de pequeno valor (RPV), conforme o valor da condenação, nos termos do art. 100 da CF. Nesse sentido, o acórdão formalizado, ao determinar a restituição administrativa, não observou esse preceito constitucional.

III – Pedidos

Ante o exposto, a Fazenda Pública do Município de Natal requer (xiv) a anulação do acórdão recorrido, em razão do desrespeito à cláusula de reserva de plenário, prevista no art. 97 da CF. Caso esta Suprema Corte entenda pertinente avançar no mérito, considerada a jurisprudência consolidada do Tribunal, requer (xv) o provimento do recurso extraordinário para assentar (xvi) a legitimidade da cobrança do IPTU e da taxa de renovação de funcionamento e localização municipal, nos termos da fundamentação acima exposta, reconhecendo-se a legitimidade dos créditos tributários cobrados. (xvii) Subsidiariamente, caso não sejam acolhidos os pedidos anteriores, requer o afastamento da restituição administrativa dos débitos tributários.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data
Procurador do Município

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 2.1

Conceito 0 – Não apresentou corretamente nenhum dos elementos essenciais da peça processual (endereçamento, cabeçalho, fundamento legal da interposição do recurso/**hipótese de cabimento**, pedido, local e data e assinatura).

Conceito 1 – Apresentou, corretamente, apenas um dos elementos essenciais da peça.

Conceito 2 – Apresentou, corretamente, apenas dois dos elementos essenciais da peça.

Conceito 3 – Apresentou, corretamente, apenas três dos elementos essenciais da peça.

Conceito 4 – Apresentou, corretamente, apenas quatro dos elementos essenciais da peça.

Conceito 5 – Apresentou, corretamente, apenas cinco dos elementos essenciais da peça.

Conceito 6 – Apresentou, corretamente, todos os elementos essenciais da peça.

QUESITO 2.2

Conceito 0 – Não abordou nenhum dos aspectos (i), (ii), (iii) e (iv) destacados no padrão de resposta, ou o fez de forma integralmente incorreta.

Conceito 1 – Abordou, corretamente, apenas um dos aspectos mencionados.

Conceito 2 – Abordou, corretamente, apenas dois dos aspectos mencionados.

Conceito 3 – Abordou, corretamente, apenas três dos aspectos mencionados.

Conceito 4 – Abordou, corretamente, todos os aspectos mencionados.

QUESITO 2.3

Conceito 0 – Não abordou nenhum dos aspectos (v), (vi) e (vii) destacados no padrão de resposta, ou o fez de forma integralmente incorreta.

Conceito 1 – Abordou, corretamente, apenas um dos aspectos mencionados.

Conceito 2 – Abordou, corretamente, apenas dois dos aspectos mencionados.

Conceito 3 – Abordou, corretamente, todos os aspectos mencionados.

QUESITO 2.4

Conceito 0 – Não abordou ou abordou incorretamente o aspecto (*viii*) destacado no padrão de resposta.

Conceito 1 – Abordou corretamente o aspecto mencionado, mas fundamentou de maneira inconsistente ou insuficiente.

Conceito 2 – Abordou, corretamente, o aspecto mencionado, com fundamentação correta e completa.

QUESITO 2.5

Conceito 0 – Não abordou nenhum dos aspectos (*ix*) e (*x*) destacados no padrão de resposta, ou o fez de forma integralmente incorreta.

Conceito 1 – Abordou, corretamente, apenas um dos aspectos mencionados.

Conceito 2 – Abordou, corretamente, todos os aspectos mencionados.

QUESITO 2.6

Conceito 0 – Não abordou nenhum dos aspectos (*xi*) e (*xii*) destacados no padrão de resposta, ou o fez de forma integralmente incorreta.

Conceito 1 – Abordou, corretamente, apenas um dos aspectos mencionados.

Conceito 2 – Abordou, corretamente, todos os aspectos mencionados.

QUESITO 2.7

Conceito 0 – Não abordou ou abordou incorretamente o aspecto (*xiii*) destacado no padrão de resposta.

Conceito 1 – Abordou corretamente o aspecto mencionado, mas fundamentou de maneira inconsistente ou insuficiente.

Conceito 2 – Abordou corretamente o aspecto mencionado, com fundamentação correta e completa.

QUESITO 2.8

Conceito 0 – Não apresentou nenhum dos pedidos (*xiv*), (*xv*), (*xvi*) e (*xvii*) destacados no padrão de resposta, ou o fez de forma integralmente incorreta.

Conceito 1 – Apresentou, corretamente, apenas um dos pedidos mencionados.

Conceito 2 – Apresentou, corretamente, apenas dois dos pedidos mencionados.

Conceito 3 – Apresentou, corretamente, apenas três dos pedidos mencionados.

Conceito 4 – Apresentou, corretamente, todos os pedidos mencionados.